



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA (PPGMED)
MESTRADO PROFISSIONAL EM MEDICINA

TÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Medicina, doravante denominado por PPGMED, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), oferta o curso em nível de Mestrado na modalidade profissional, que tem por finalidade a capacitação de recursos humanos qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de ações e processos aplicados, com ênfase na produção técnico-científica, na pesquisa aplicada e na proposição de inovações e aperfeiçoamento para a solução de problemas específicos que permitam o avanço na área da saúde em âmbito nacional, regional e local.

TÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O PPGMED é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, das normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e do presente Regulamento.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A administração do PPGMED é constituída pelas seguintes autoridades e órgãos:

- I. coordenador do Programa;
- II. coordenador de Curso;
- III. Colegiado do Programa; e
- IV. Secretaria do Programa.

Art. 4º O coordenador do Programa e seu substituto, assim como o coordenador de Curso e seu substituto, são indicados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O coordenador do Programa, assim como o coordenador de Curso, terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado.

§ 2º O coordenador do Programa, assim como o coordenador de Curso, deve pertencer ao corpo docente permanente do Programa, possuir o grau de Doutor e ter regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

Art. 5º Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas perante a Plataforma Sucupira da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da administração superior da UNIRIO e do Colegiado do Programa;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. indicar os membros representantes dos Programas para a composição de Câmaras e grupos de trabalho;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 6º Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico da Pós-Graduação divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das bibliografias básicas e complementares das disciplinas do curso.

Art. 7º O Colegiado do Programa é constituído pelo corpo docente permanente do Programa, de 1 (um) representante do corpo técnico e de 1 (um) representante do corpo discente que esteja efetivamente matriculado no Programa.

Art. 8º Compete ao Colegiado do Programa:

- I. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- II. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- III. indicar o coordenador do Programa e seu substituto, ratificar as indicações dos coordenadores de Cursos e das Comissões docentes;
- IV. aprovar as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa dos cursos;
- V. credenciar e recredenciar os docentes para o Programa a partir das normas estabelecidas por este Regulamento, respeitadas as diretrizes dos Comitês de Área;
- VI. aprovar a prorrogação do prazo para a defesa do produto científico de Mestrado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

- VII. deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- VIII. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- IX. homologar a composição das Bancas dos produtos científicos de Mestrado, de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI;
- X. ser a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- XI. homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no PPGMED.

Art. 9º Compete à Secretaria do Programa:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter, em arquivo atualizado, os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do curso;
- V. manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como, dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do Programa;
- VI. manter atualizado, no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), o cadastro do corpo docente e discente;
- VII. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-lo à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VIII. providenciar os trâmites administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do produto científico de Mestrado;
- IX. organizar e encaminhar documentação relativa à defesa de produto científico de Mestrado;
- X. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- XI. entregar Histórico Escolar e ementário aos discentes;
- XII. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa.

Parágrafo único. A Secretaria do PPGMED é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 10. O coordenador do Programa deve propor a constituição das Comissões de Seleção e de Recursos do processo seletivo discente, compostas por docentes permanentes do Programa, sendo 3 (três) titulares, submetendo sua aprovação ao Colegiado do Programa.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção:

- I. executar o processo de seleção discente para o Mestrado Profissional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

- II. apresentar relatórios sobre os exames de seleção à Coordenação do Curso e do Programa.

Art. 12. Compete à Comissão de Recursos:

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção;
- IV. divulgar o resultado dos recursos no prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O corpo docente do PPGMED constitui-se de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, seguindo os critérios definidos pela CAPES.

§ 1º O corpo docente deve ser composto por doutores com produção e/ou qualificação técnica relevante, tendo todos vínculo com a UNIRIO, ou, excepcionalmente, considera-se o previsto na Portaria CAPES nº 81, 3 de junho de 2016.

§ 2º Compõem o corpo docente os professores-doutores ou de notório saber, credenciados por prazo limitado a 4 (quatro) anos, podendo ser renovado.

§ 3º Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em linhas de atuação científico-tecnológica do Programa.

§ 4º Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 5º O credenciamento e reconhecimento dos docentes será quadrienal, e as normas e critérios devem observar, de acordo com as diretrizes previstas no Documento de Área da Medicina III, a qualificação técnica, a atividade assistencial, a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO.

§ 6º O descredenciamento do docente se dará pelo não cumprimento dos deveres previstos no art. 14 deste Regulamento, bem como pelo não cumprimento do previsto no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 7º As normas e critérios de credenciamento e reconhecimento dos docentes do Programa devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

Art. 14. São direitos dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado do Curso, na forma prevista neste Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como, participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as resoluções vigentes da UNIRIO.

Art. 15. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de produto científico de Mestrado;
- III. registrar as notas dos discentes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente pelo Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenado do Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas externamente à UNIRIO, quando não comportadas na Plataforma Lattes;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- IX. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicados pelo coordenador e aprovados/indicados pelo Colegiado do PPGMED.

TÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I
DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 16. O corpo discente do PPGMED constitui-se de alunos matriculados no curso, sendo classificados como regulares ou especiais.

Art. 17. Serão considerados alunos regulares aqueles matriculados mediante aprovação em processo seletivo discente e classificação dentro do número de vagas previsto no Edital de Seleção.

Art. 18. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do curso;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa e no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

Art. 19. São deveres dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do curso;
- II. realizar a inscrição, periodicamente, nos componentes curriculares ofertados pelo PPGMED, por meio do Portal do Aluno, de acordo com o calendário acadêmico da Pós-Graduação divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

Art. 20. Serão considerados alunos especiais aqueles que não tenham vínculo institucional discente com a UNIRIO.

§ 1º Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

§ 2º Os alunos especiais somente poderão se inscrever em disciplina(s) isolada(s), não obrigatória(s), totalizando até 9 (nove) créditos, para a(s) qual(is) receberá uma declaração de aprovação em disciplina(s).

§ 3º Somente poderão se inscrever em disciplinas os alunos especiais que tenham participado do processo seletivo discente e que não foram classificados dentro do número de vagas previstas no Edital de Seleção.

§ 4º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de, no máximo, 9 (nove) créditos obtidos em disciplina(s) cursada(s) na condição de aluno especial, desde que tenha obtido aprovação na(s) disciplina(s) e que seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 21. A seleção dos discentes ao curso de Mestrado Profissional, do PPGMED, será direcionada exclusivamente a médicos, com diploma de Graduação em Medicina, obtido em curso credenciado pelo Ministério da Educação (MEC).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

§ 1º Os candidatos que obtiveram o diploma de Graduação em Medicina em país estrangeiro deverão estar com o mesmo revalidado para concorrer às vagas do processo seletivo.

§ 2º O número de vagas será definido, considerando a capacidade de orientação do Programa e de treinamento prático, sendo determinado por Edital de Seleção pertinente, no qual constarão também os critérios para ingresso no PPGMED.

§ 3º Os critérios de seleção discente serão definidos em edital específico para cada processo seletivo.

Art. 22. É exigido dos candidatos ao PPGMED – Mestrado Profissional – conhecimento suficiente de 1 (um) idioma estrangeiro.

Art. 23. Somente os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo discente, obedecido o limite de vagas fixado em edital, têm direito à matrícula no Mestrado Profissional em Medicina.

§ 1º O candidato deverá observar a data da matrícula prevista no edital do processo seletivo.

§ 2º A matrícula será efetivada na Secretaria do curso, mediante a apresentação dos documentos originais solicitados no edital para a inscrição no processo seletivo, a saber: diploma da Graduação em Medicina, válido no Brasil; Histórico Escolar da Graduação em Medicina; carteira de identidade de médico (CRM) ou passaporte (somente para estrangeiros); CPF, quando este não constar na carteira de identidade; certidão referente ao estado civil; certificado de reservista; e título de eleitor.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 24. A inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes, por meio do Portal do Aluno, mediante a oferta semestral de disciplinas pelo curso.

Art. 25. Todos os estudantes devem estar inscritos em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas em todos os períodos letivos, a fim de conservar a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo único. A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Programa.

Art. 26. A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de instituições congêneres, a critério do coordenador do Programa.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* do art. 26 se aplica aos alunos do PPGMED que quiserem cursar disciplinas fora do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

Art. 27. A inscrição em disciplina isolada pode ser facultada a discentes especiais, e o crédito poderá ser aproveitado caso o aluno especial se torne aluno efetivo do curso.

CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 28. Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a defesa do produto científico, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 29. É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que a Comissão de Coordenação avalie o cumprimento dos prazos de conclusão do Programa, definidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 1º Não é permitido o trancamento do Programa no 1º (primeiro) período.

§ 2º O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular do curso.

Art. 30. Será assegurado o regime acadêmico especial, mediante atestado médico, para aluna(s) gestante(s) e discente(s) com deficiência, de acordo com o estabelecido no art. 52 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO (Resolução nº 5.103/2019).

Art. 31. Será automaticamente desligado do Programa o discente que:

- I. não realizar sua matrícula semestral;
- II. não obtiver aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de 1 (um) semestre consecutivo ou alternado;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a defesa do produto científico;
- IV. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou o presente Regulamento.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO

Art. 32. Os estudos de cada discente são orientados academicamente pela Coordenação do Curso, a partir do ato da matrícula.

Art. 33. O projeto de pesquisa do discente é orientado por um professor permanente vinculado ao Programa.

§ 1º O discente poderá, em requerimento dirigido ao coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador do projeto de produto científico, o que deve ser aprovado pelo Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

§ 2º Ao professor-orientador será facultado interromper o trabalho de orientação mediante requerimento ao coordenador do Programa.

§ 3º Será permitida a coorientação externa, desde que seja aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 34. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de produto científico para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais da UNIRIO;
- III. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- IV. assistir o orientando no desenvolvimento do projeto de produto científico;
- V. recomendar a apresentação ou defesa do produto científico pelo orientando.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 35. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 36. O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

§ 2º É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 3º O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com a equivalência definida pela Comissão de Coordenação.

Art. 37. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação antes da defesa do produto científico.

§ 1º O pós-graduando deverá submeter seu produto científico em andamento para o Exame de Qualificação até o final do 3º (terceiro) semestre do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

§ 2º O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º A Banca Examinadora a que se refere o § 2º do art. 37 deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), 1 (um) membro externo ao Programa e à UNIRIO e 1 (um) membro interno ao Programa, além de 2 (dois) suplentes: um membro interno e um membro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º O original do produto científico deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

§ 5º Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora.

TÍTULO VI DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA MESTRADO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 38. As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do Programa de Mestrado Profissional em Medicina da UNIRIO são desenvolvidas segundo a Área de Concentração “Técnicas videoassistidas e minimamente invasivas”.

Parágrafo único. A Área de Concentração desdobra-se em 2 (duas) linhas de atuação científico-tecnológica – técnicas videoassistidas e técnicas minimamente invasivas –, reunindo as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente, além de integrar aquelas atividades às demais disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos projetos de produtos científicos dos discentes.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 39. A estrutura curricular do Programa de Mestrado Profissional em Medicina é constituída por disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas e práticas especializadas, totalizando 585 (quinhentas e oitenta e cinco) horas / 30 (trinta) créditos para a integralização do curso, assim distribuídos:

- I. 225 (duzentas e vinte e cinco) horas / 15 (quinze) créditos de atividades em disciplinas obrigatórias;
- II. 45 (quarenta e cinco) horas / 3 (três) créditos de atividades em disciplinas eletivas;
- III. 45 (quarenta e cinco) horas / 3 (três) créditos de atividades em disciplinas optativas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

- IV. 270 (duzentas e setenta) horas / 9 (nove) créditos de atividades em práticas especializadas.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o *caput* do art. 39 está especificada no Anexo I deste Regulamento.

Art. 40. A escolha de disciplinas deve atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento nos estudos correspondentes à linha de atuação científico-tecnológica a qual o discente está vinculado e ser complementada por disciplinas relacionadas ao seu tema de projeto de trabalho científico.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

Art. 41. O Mestrado Profissional em Medicina deve ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial.

Parágrafo único. Por motivo justificado, o coordenador do Programa pode prorrogar o prazo estabelecido no *caput* do art. 41 em até 1 (um) período letivo, mediante exposição de motivos pelo discente, apreciada pela Comissão de Coordenação.

CAPÍTULO IV DO PROJETO DE PRODUTO CIENTÍFICO

Art. 42. O projeto de produto científico tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.

Art. 43. O desenvolvimento do produto científico de Mestrado é necessariamente precedido pela elaboração do projeto e por sua aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando for o caso.

Art. 44. O discente deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o modelo de produto científico, descritos no Manual Discente do PPGMED.

Parágrafo único. O trabalho científico citado no *caput* do art. 44 deve conter obrigatoriamente a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e as assinaturas dos componentes da Banca Examinadora com data de aprovação.

Art. 45. O produto final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, conforme definido na Portaria CAPES nº 17, de 28 de dezembro de 2009:

- I. artigo científico;
- II. desenvolvimento de aplicativo;
- III. dissertação;
- IV. editoria;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

- V. equipamento ou *kit*;
- VI. estudo de caso;
- VII. manual de operação técnica;
- VIII. material didático e instrucional;
- IX. patente;
- X. produção de programas de mídia;
- XI. produto, processo ou técnica;
- XII. projeto de aplicação ou adequação tecnológica;
- XIII. projeto de inovação tecnológica;
- XIV. projeto técnico;
- XV. proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente;
- XVI. proposta pedagógica;
- XVII. protocolo experimental ou de aplicação de serviços;
- XVIII. protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumentos;
- XIX. publicação tecnológica;
- XX. registro de propriedade intelectual;
- XXI. relatório final de pesquisa;
- XXII. relatório técnico com regras de sigilo;
- XXIII. revisão sistemática e aprofundada da literatura;
- XXIV. *software*;
- XXV. outros formatos, de acordo com a Área de Concentração do curso.

Art. 46. O discente, no momento julgado oportuno por seu professor-orientador, deve solicitar a aprovação da Banca Examinadora e apresentar seu produto científico.

CAPÍTULO V DA DEFESA E APROVAÇÃO DO PRODUTO CIENTÍFICO

Art. 47. A Banca Examinadora de defesa do produto científico deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), 1 (um) membro externo ao Programa e à UNIRIO e 1 (um) membro interno ao Programa, além de dois suplentes: um membro interno e um membro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 1º A Banca Examinadora referida no *caput* do art. 47 é proposta pelo professor-orientador e designada pelo coordenador do Programa, sendo aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser doutores.

§ 3º A Banca Examinadora poderá ser integrada por apenas 1 (um) profissional externo ao Programa e à UNIRIO de notório conhecimento e comprovada experiência na área do tema defendido pelo discente, sendo indicado pelo professor-orientador e presidente da Banca.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

§ 4º Considerar-se-á como profissional externo com notório conhecimento e comprovada experiência aquele que for considerado, por seus pares, uma autoridade no tema do produto científico objeto de defesa.

§ 5º A defesa do produto científico é realizada em sessão pública perante a Banca Examinadora.

§ 6º O original do produto científico deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 7º A apresentação do produto científico à Banca Examinadora deve ser realizada pelo pós-graduando em até 50 (cinquenta) minutos.

§ 8º O ato da defesa do produto científico e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pela Comissão de Coordenação.

§ 9º A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do produto científico ao cumprimento de exigências pelo discente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 10. No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da Banca que ficar(em) responsável(veis) pelo controle e verificação de cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 11. Nos casos em que o produto científico resultar em produto passível de registro ativo de propriedade intelectual, será realizada a defesa fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

§ 12. No caso da defesa fechada, mencionada no § 11 do art. 47, somente participarão da defesa os membros da Banca, o discente e o coordenador do Programa, com a assinatura de termo de sigilo.

CAPÍTULO VI DO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA

Art. 48. O discente fará jus ao grau de Mestre em Medicina tão logo satisfaça às seguintes condições:

- I. completar 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula / 30 (trinta) créditos;
- II. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) às aulas e às demais atividades programadas;
- III. concluir o produto científico desenvolvido e obter a aprovação da Banca Examinadora;
- IV. ter enviado, para publicação, o produto científico, de preferência em revista indexada, referendada pela Coordenação do Curso, dependendo do tipo de produto científico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

- V. ter entregue 1 (um) exemplar digital da versão final do produto científico, aprovado pela Banca Examinadora e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada consta” da biblioteca setorial, até 60 (sessenta) dias após a defesa.

CAPÍTULO VII DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 49. O PPGMED realizará o processo de autoavaliação, conforme critérios definidos no Anexo II deste Regulamento.

TÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGMED – Mestrado Profissional – são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO, dos auxílios das agências de fomento e de convênios.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes da administração federal e/ou da UNIRIO;
- II. por iniciativa do coordenador do Programa, aprovada por maioria dos membros do Colegiado do Programa;
- III. por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Programa.

Art. 52. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 53. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

TTDD: 220



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

ANEXO I

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Gestão, Inovação e Empreendedorismo em Saúde	45	3	Obrigatória	Teórica
Propriedade Intelectual	45	3	Obrigatória	Teórica
Metodologia da Pesquisa	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminários de Elaboração e Aprovação do Produto Científico	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminários de Elaboração e Cadastro do Projeto de Pesquisa	45	3	Obrigatória	Teórica
Prática Especializada I	90	3	Obrigatória	Prática
Prática Especializada II	90	3	Obrigatória	Prática
Prática Especializada III	90	3	Obrigatória	Prática
Bioestatística	45	3	Eletiva	Teórica
Bioética	45	3	Eletiva	Teórica
Epidemiologia	45	3	Eletiva	Teórica
Tecnologia de Informação Aplicada em Saúde	45	3	Optativa	Teórica
Metodologias Ativas de Ensino na Área de Saúde	45	3	Optativa	Teórica
Técnica Operatória e Cirurgia Experimental	45	3	Optativa	Teórica

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 495h / 24 créditos
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 45h/ 3 créditos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 45h/ 3 créditos4. Total de créditos para a integralização do curso: 585h/ 30 créditos |
|--|



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

ANEXO II

POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO DO PPGMED

1) OBJETIVOS

Implementar uma política de avaliação interna do Programa de Pós-Graduação em Medicina, visando a acompanhar o desenvolvimento: a) das atividades acadêmicas; b) da produção intelectual do corpo docente permanente; c) dos discentes do Mestrado Profissional em Medicina.

A autoavaliação visa a diagnosticar as fragilidades do curso de Mestrado Profissional em Medicina e propor melhorias a cada ano de avaliação, que atendam aos critérios de avaliação da CAPES e da área Medicina III, na qual o Programa se insere.

2) ESTRATÉGIAS

As estratégias adotadas visam a acompanhar, semestralmente, os seguintes itens:

- Atividades acadêmicas;
- Produção intelectual docente;
- Projetos de pesquisa dos docentes permanentes;
- Desenvolvimento do projeto de pesquisa dos discentes do curso;
- Infraestrutura do curso.

3) MÉTODO

- Técnica:** Avaliação formativa, que visa à análise de todas as etapas do processo, a fim de propor soluções para os problemas apresentados, auxiliando na tomada de decisões das Coordenações do Curso e do Programa;
- Instrumentos:** Questionário;
- Formas de análise:** Análise qualitativa e quantitativa;
- Frequência de coleta de dados:** Semestral.

4) CRONOGRAMA

ESTRATÉGIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento das Atividades Acadêmicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produção intelectual docente (consulta Lattes)						X						X
Projetos de pesquisa dos docentes (consulta Lattes e Plataforma Brasil)						X						X
Projeto de pesquisa dos discentes do curso						X						X
Infraestrutura do curso						X						X



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

Aplicação do questionário	X						X					
---------------------------	---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

5) RECURSOS (EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO/ RESPONSABILIDADES)

Será implementado um grupo de trabalho e uma equipe de coordenação do processo de avaliação interna, visando à coleta e análise de dados para a elaboração de relatório técnico semestral.

6) FORMAS DE DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão encaminhados via *e-mail* para todos os integrantes do Programa de Pós-Graduação em Medicina, para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e para a Comissão Própria de Avaliação da UNIRIO, bem como serão publicadas no sítio eletrônico do referido Programa.

7) MONITORAMENTO DO USO DOS RESULTADOS

Os resultados e sua utilização serão monitorados pelo grupo de trabalho e pela equipe de coordenação do processo de avaliação interna, em parceria com a Comissão Própria de Avaliação da Universidade.

8) QUESTIONÁRIO

❖ Instruções:

- ✓ O questionário, a seguir, é destinado à equipe de coordenação do processo de avaliação interna do curso de Mestrado Profissional em Medicina;
- ✓ Com a finalidade de avaliar o desenvolvimento e a qualidade do curso, foi elaborado um questionário com 20 (vinte) itens;
- ✓ O questionário foi elaborado de acordo com os quesitos e itens de avaliação da nova ficha de avaliação da CAPES, publicada em 2019;
- ✓ Para avaliá-lo, é imprescindível conhecer profundamente o curso, além de ter acesso aos documentos relacionados à sua implementação;
- ✓ Foram estabelecidos 4 (quatro) padrões de julgamento, com a seguinte escala: 4 - atende plenamente; 3 - atende parcialmente; 2 - não atende; 1 - não se aplica. Eles visam a aferir se o curso revela, em cada item, o atendimento aos princípios estabelecidos nos referidos documentos norteadores;
- ✓ Marcar com um X o padrão de resposta mais adequado ao atendimento do curso ao item, lembrando que não há resposta certa ou errada;
- ✓ Ao terminar de responder ao questionário, verificar os pontos alcançados pelo curso de acordo com a escala.

QUESITO	ITENS	PADRÕES
---------	-------	---------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

PROGRAMA	A Área de Concentração atende aos objetivos, missão e modalidade do Programa.	1	2	3	4
	As Linhas de Pesquisa atendem aos objetivos, missão e modalidade do Programa.	1	2	3	4
	Os projetos de pesquisa em andamento atendem aos objetivos, missão e modalidade do Programa.	1	2	3	4
	A estrutura curricular atende aos objetivos, missão e modalidade do Programa.	1	2	3	4
	A infraestrutura atende aos objetivos, missão e modalidade do Programa.	1	2	3	4
	O perfil do corpo docente é compatível com a proposta do Programa e adequado a mesma.	1	2	3	4
	A produção intelectual docente atende aos requisitos definidos pela área de avaliação na qual se insere o Programa.	1	2	3	4
	O planejamento estratégico do Programa está articulado ao planejamento estratégico da Instituição.	1	2	3	4
FORMAÇÃO	Os produtos científicos discentes se adequam às Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa.	1	2	3	4
	A produção intelectual de discentes e egressos atende aos requisitos de qualidade da área de avaliação na qual se insere o Programa.	1	2	3	4
	Destino, atuação e avaliação dos egressos do Programa em relação à formação recebida.	1	2	3	4
	As atividades de pesquisa do corpo docente atendem aos requisitos de qualidade da área de avaliação na qual se insere o Programa.	1	2	3	4
	A produção intelectual do corpo docente atende aos requisitos de qualidade da área de avaliação na qual se insere o Programa.	1	2	3	4
	Envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no Programa.	1	2	3	4
IMPACTO NA SOCIEDADE	A produção intelectual tem impacto e caráter inovador em função da natureza do Programa.	1	2	3	4
	O Programa produz impacto econômico.	1	2	3	4
	O Programa produz impacto social.	1	2	3	4
	O Programa produz impacto cultural.	1	2	3	4
	Existência de parcerias que permitam a internacionalização do Programa.	1	2	3	4
	Existência e manutenção de sítio eletrônico que promove a visibilidade do Programa.	1	2	3	4

Escala: 4 - atende plenamente; 3 - atende parcialmente; 2 - não atende; 1 - não se aplica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED

Escala de Avaliação

Pontos	Avaliação	Recomendação
56-80 (70% - 100% do valor máximo alcançado)	O curso é considerado de qualidade.	O curso deve ser mantido em funcionamento pela Instituição.
40-55 (entre 50% - 69% do valor máximo)	O curso é considerado de média qualidade.	O curso precisa ser revisto nos aspectos não atendidos nesta avaliação, visando a sua melhoria.
20-39 (até 49% do valor máximo)	O curso é considerado de baixa qualidade.	O curso não deve ser mantido pela Instituição.

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Gestão, inovação e empreendedorismo em Saúde	45	3	Obrigatória	Teórica
Propriedade Intelectual	45	3	Obrigatória	Teórica
Metodologia da Pesquisa	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminários de elaboração e aprovação do produto científico	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminários de Elaboração e Cadastro do Projeto de Pesquisa	45	3	Obrigatória	Teórica
Prática Especializada I	90	3	Obrigatória	Prática
Prática Especializada II	90	3	Obrigatória	Prática
Prática Especializada III	90	3	Obrigatória	Prática
Bioestatística	45	3	Eletiva	Teórica
Bioética	45	3	Eletiva	Teórica
Epidemiologia	45	3	Eletiva	Teórica
Tecnologia de informação aplicada em saúde	45	3	Optativa	Teórica
Metodologias ativas de ensino na área de saúde	45	3	Optativa	Teórica
Técnica Operatória e Cirurgia Experimental	45	3	Optativa	Teórica
<p>*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 495h / 24 créditos 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 45h/ 3 créditos 3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 45h/ 3 créditos 4. Total de créditos para a integralização do curso: 585h/ 30 créditos 				